

Resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os critérios para a publicação dos resultados do Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE) edição 2024, com a finalidade de qualificar o processo de apropriação dos resultados.

Art. 2º Os resultados do Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE) serão utilizados para o monitoramento da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem, bem como para contribuir para a implementação de políticas educacionais de incentivo e de distribuição da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), referente ao critério educacional.

Art. 3º As aplicações do Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE) edição 2024 gerarão resultados agregados por Rede de Ensino/Diretoria Regional de Ensino/Município/Escola/Turma/Aluno, desde que observado o critério de possuir estudante com ao menos 1 (uma) resposta válida no componente avaliado.

Art. 4º Para fins do Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE) edição 2024 não serão contabilizados os estudantes do grupo de Pessoas com Deficiência (PCDs) no cálculo da proficiência.

• 1º Os estudantes PCDs informados na base de dados serão deduzidos do cálculo de proficiência média, sendo a proficiência desses estudantes divulgada em boletim pela escola.

Art. 5º Serão gerados resultados para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática, conforme a aplicação realizada na rede de ensino, para os seguintes anos:

I - rede pública municipal:

1. estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa - Leitura e Escrita); e

1. estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental.

II - rede pública estadual:

1. a) estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental;

1. b) estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental;

1. c) estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental;

1. d) estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental;

1. e) estudantes do 2º ano do Ensino Médio.

Art. 6º Os resultados do Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE) edição 2024 serão disponibilizados de forma on-line, através do site eletrônico <https://www.seduc.pa.gov.br/sispae/index> e na plataforma de divulgação desenvolvida pela instituição aplicadora, devendo ser amplamente divulgado na rede pública.

Parágrafo único. A Coleção de Divulgação e Apropriação de Resultados será composta por:

I - Revista da Escola - Alfabetização;

II - Revista da Escola - Equipe Pedagógica Língua Portuguesa;

III - Revista da Escola - Equipe Pedagógica Matemática;

IV - Revista da Escola - Gestão Escolar;

V - Revista da Rede;

VI - Revista Contextual.

Art. 7º Após a divulgação dos resultados preliminares na Plataforma de Avaliação e Monitoramento do Pará, através do link <https://avaliacaoemonitoramentopara.caeddigital.net/>, será iniciada a interposição de recursos ao SisPAE 2024, durante o período 5 (cinco) dias úteis, contados imediatamente, a partir da publicação dos resultados completos.

• 1º Os motivos de recurso, passíveis de interposição compreendem:

I - estudante previsto/a para a avaliação, mas não há resultados na plataforma.

II - turma prevista para a avaliação, mas não há resultado na plataforma.

III - estudante duplicado/a (consta duas ou mais vezes nos resultados, em igual etapa).

IV - estudante com resultado publicado, mas há o questionamento sobre os resultados apresentados.

• 2º Após analisados os motivos da interposição, os recursos poderão ser deferidos ou indeferidos.

Art. 8º Para fins desta Instrução Normativa, caberá aos integrantes da equipe escolar, no âmbito de suas atribuições, a execução de procedimentos referentes à utilização dos resultados.

• 1º Ao Diretor da Escola compete:

I - analisar os indicadores à vista dos objetivos da proposta pedagógica da escola e incluir no Plano de Ação da escola as intervenções necessárias;

II - realizar seu autocadastro e cadastrar os membros escolares nas plataformas para acesso aos resultados.

III - acessar os resultados preliminares da sua escola e, caso necessário, interpor recurso informando o motivo.

• 2º Aos Vice-diretores da escola, em especial o Vice-diretor em atuação pedagógica:

I - orientar os professores sobre a utilização dos indicadores e resultados de desempenho apresentados na plataforma, por meio dos dados do Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE);

II - apoiar as unidades escolares no uso técnico e pedagógico dos resultados, com vistas ao cumprimento de sua finalidade, em ação articulada com os técnicos pedagógicos e professores.

• 3º Ao Professor compete analisar e utilizar as informações relacionadas aos resultados de aprendizagem de seus estudantes e turma(s), para estruturar/reestruturar continuamente o seu trabalho pedagógico.

Art. 9º Para fins desta Instrução Normativa, compete à Secretaria Adjunta de Educação Básica (SAEB), por meio:

I - do(a) Dirigente Regional de Ensino (DRE):

1. a) apropriar-se das informações disponibilizadas na Plataforma e nos materiais de divulgação para o planejamento quanto ao processo de acompanhamento, monitoramento e apoio pedagógicos às escolas;

1. b) valer-se das informações disponibilizadas na Plataforma para priorizar as ações da regional, em consonância com os programas e projetos da

Secretaria de Estado de Educação;

1. c) assegurar ações articuladas em consonância com os programas e projetos da Secretaria para promover o uso dos resultados como subsídio para a gestão pedagógica;

1. d) cadastrar os membros da Diretoria Regional de Ensino (DRE) nas plataformas para acesso aos resultados.

II – das Diretorias e Coordenações da SAEB:

1. a) orientar os líderes de projetos quanto à importância da utilização dos dados e indicadores disponíveis nos resultados do Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE);

1. b) assegurar a articulação entre os projetos e ações das coordenações e diretorias, para promover o uso dos resultados do Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE) 2024 como ferramenta de gestão pedagógica;

1. c) articular junto à Diretoria de Formação da Secretaria de Estado de Educação (DIFOR/SAEB/SEDUC) a realização de cursos e projetos de formação continuada para aperfeiçoamento da prática docente em sala de aula, a partir dos indicadores de desempenho dos estudantes;

1. d) cadastrar os coordenadores e diretores da SAEB que ficam incumbidos de dar acesso aos membros de sua equipe;

1. e) cadastrar os dirigentes das DREs e o Coordenador Pedagógico na Plataforma Pará - SisPAE, os quais ficam encarregados de dar acesso aos membros da sua equipe;

1. f) auxiliar o Titular da Secretaria Municipal de Educação em seu autocadastro na Plataforma Pará, a qual dá acesso aos resultados do Sispae, ficando o mesmo incumbido de cadastrar a equipe da secretaria de seu município.

Art. 10 A divulgação dos resultados do Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE) observará o cronograma constante no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Atividade	Data
Data de divulgação de todos os resultados completos.	07/03/2025 (a partir das 12h horário de Brasília)
Período de interposição de recursos pelo diretor escolar na plataforma.	10/03/2025 (a partir de 10h horário de Brasília) a 14/03/2025 (17h horário de Brasília).
Devolutiva na plataforma dos recursos interpostos (Deferimento/ Indeferimento).	23/04/2025
Divulgação dos resultados finais na plataforma para as escolas.	14/04/2025

Protocolo: 1173917



PORTARIA

PROGRESSÃO FUNCIONAL DOCENTE

PAE: 2024/1055854

PORTARIA Nº 0831/25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) MAIRA CATHERINE PEREIRA TURIEL SILVA, Id. Funcional nº 5922846/ 1, cargo de PROFESSOR ADJUNTO - I, lotado(a) no(a) CAMPUS DE MARABÁ, progressão HORIZONTAL, para referência II da classe de PROFESSOR ADJUNTO, com vigência a contar de 02.09.2024.

CARLOS JOSE CAPELA BISPO

Reitor da Universidade do Estado do Pará em exercício

no período de 12.02.2025 a 11.04.2025, D.O.E nº 36.138 de 18.02.2025

PAE: 2023/551129

PORTARIA Nº 0832/25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) VIVIAN LUCIA ASLAN D ANIBALE, Id. Funcional nº 5618916/ 1, cargo de PROFESSOR ADJUNTO - II, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, progressão HORIZONTAL, para referência III da classe de PROFESSOR ADJUNTO, com vigência a contar de 18.05.2024, de acordo com o parecer jurídico acostado as fls.73 do Processo.

CARLOS JOSE CAPELA BISPO

Reitor da Universidade do Estado do Pará em exercício

no período de 12.02.2025 a 11.04.2025, D.O.E nº 36.138 de 18.02.2025

Protocolo: 1173797

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PAE: 2025/2291341

PORTARIA Nº 0847/25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

R E S O L V E:

DELEGAR COMPETÊNCIA o(a) servidor(a) EDNALVO APOSTOLO CAMPOS, Id. Funcional nº 54188840/ 1, no cargo de PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, para outorgar grau, conforme abaixo especificado: